

**MEMORANDO Nº 11/2025 – SETOR DE PROTOCOLO**

Barão de Grajaú/MA, 24 de fevereiro de 2025.

**DE:** Paulo Neto Bezerra de Carvalho – Setor de Protocolo

**PARA:** Mateus Ferreira de Freitas

**ASSUNTO:** Encaminhamento de Documento de Formalização de Demanda

Senhor Mateus,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, em anexo, o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** referente à necessidade apresentada pelo setor demandante, para conhecimento e providências cabíveis.

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

*Paulo Neto B. de Carvalho*  
**Paulo Neto Bezerra de Carvalho**  
Setor de Protocolo  
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA

## FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

<b>NOME</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>CNPJ</b>	06.477.822/0001-44

### 1- IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Cidade de Barão de Grajau/MA tem enfrentado uma crescente problemática relacionada à proliferação de pragas urbanas, incluindo baratas, ratos e cupins, especialmente nos prédios públicos municipais. Essa situação é exacerbada pela obstrução das redes de esgoto, pelo acúmulo de dejetos em fossas e pela falta de sanitização adequada em eventos públicos e nas unidades municipais. Tais condições têm gerado riscos significativos à saúde pública, resultando no agravamento de doenças de veiculação hídrica e vetorial, além de comprometimento da salubridade em edificações de uso público, como escolas e postos de saúde.

Considerando o intuito de cumprir os objetivos deste Secretaria Municipal, faz-se necessária a contratação, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos para realização dessas atividades, sendo que a interrupção desses serviços poderá comprometer a continuidade das atividades desta municipalidade.

A dedetização é a medida mais eficaz para controlar e eliminar pragas urbanas. Através da aplicação de produtos químicos específicos e técnicas adequadas, empresas especializadas em dedetização garantem a eliminação completa das pragas, impedindo sua proliferação e protegendo a saúde das pessoas e a qualidade dos ambientes.

Considerando que a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar das pessoas que residem, trabalham ou frequentam os ambientes a serem dedetizados. Além disso, a dedetização preventiva pode evitar a ocorrência de problemas futuros, como infestações mais graves e os custos com reparos de danos causados por pragas. Esta prestação de serviço busca manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens desta prefeitura.

### 2. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

### 3. MENSURAÇÃO

Para a definição das quantidades especificadas, tomou-se por base as diversas necessidades das secretarias municipais que integram a gestão municipal (Escolas Municipais, CREAS, CRAS, Unidades Básicas de Saúde e praças).

Barão de Grajaú - MA, 24 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
<b>NOME</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>CNPJ</b>	06.477.822/0001-44

### NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA tem enfrentado uma crescente problemática relacionada à proliferação de pragas urbanas, incluindo baratas, ratos e cupins. Essa situação é exacerbada pela obstrução das redes de esgoto, pelo acúmulo de dejetos em fossas e pela falta de sanitização adequada em eventos públicos e nas unidades municipais. Tais condições têm gerado riscos significativos à saúde pública, resultando no agravamento de doenças de veiculação hídrica e vetorial, além de comprometimento da salubridade em edificações de uso público, como escolas e postos de saúde.

A dedetização é a medida mais eficaz para controlar e eliminar pragas urbanas. Através da aplicação de produtos químicos específicos e técnicas adequadas, empresas especializadas em dedetização garantem a eliminação completa das pragas, impedindo sua proliferação e protegendo a saúde das pessoas e a qualidade dos ambientes.

Considerando que a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar das pessoas que residem, trabalham ou frequentam os ambientes a serem dedetizados. Além disso, a dedetização preventiva pode evitar a ocorrência de problemas futuros, como infestações mais graves e os custos com reparos de danos causados por pragas. Esta prestação de serviço busca manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens desta municipalidade.

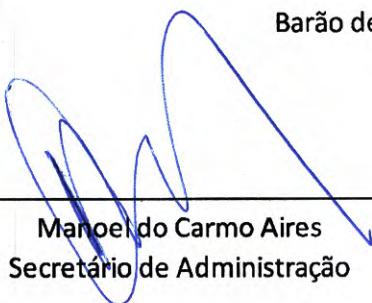
O serviço será realizado no período trimestral, no total de 4 aplicação e também de acordo necessidade e urgência surgidas durante o período contratual vigente. Assim, pedimos a abertura do processo licitatório pelo período de 12 (doze) meses, especificações e quantitativos relacionados em anexo.

Ademais, é importante ressaltar que as intervenções na área da saúde pública e na gestão de resíduos devem ser executadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo assim a segurança ambiental e a efetividade dos serviços prestados. Portanto, é fundamental que a Prefeitura



Municipal de Barão de Grajaú implemente ações técnicas especializadas para enfrentar essa problemática, assegurando a saúde coletiva e a salubridade dos ambientes públicos.

Barão de Grajaú - MA, 24 de Fevereiro de 2025

  
Manoel do Carmo Aires  
Secretário de Administração

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



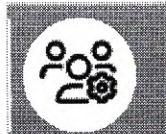
### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44



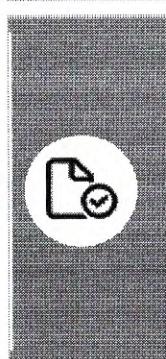
### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho



### Problema Resumido

O Município de Barão de Grajaú/MA vem identificando a recorrência de problemas relacionados à proliferação de pragas urbanas, como baratas, ratos e cupins, além de situações críticas envolvendo a obstrução de redes de esgoto, acúmulo de dejetos em fossas e falta de sanitização adequada em eventos públicos e unidades municipais. Essas condições têm contribuído para o aumento de riscos à saúde pública, agravamento de doenças de veiculação hídrica e vetorial, e comprometimento da salubridade em prédios públicos como escolas, postos de saúde e repartições administrativas. A situação exige ações técnicas especializadas, de forma contínua e padronizada, com segurança ambiental e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



### Descrição da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA tem enfrentado uma crescente problemática relacionada à proliferação de pragas urbanas, incluindo baratas, ratos e cupins. Essa situação é exacerbada pela obstrução das redes de esgoto, pelo acúmulo de dejetos em fossas e pela falta de sanitização adequada em eventos públicos e nas unidades municipais. Tais condições têm gerado riscos significativos à saúde pública, resultando no agravamento de doenças de veiculação hídrica e vetorial, além de comprometimento da salubridade em edificações de uso público, como escolas e postos de saúde.

A necessidade de um plano de ação técnico para o controle das pragas urbanas e a manutenção da higiene nos espaços públicos é urgente e essencial. O aumento na incidência de pragas e a contaminação ambiental não apenas impactam a qualidade de vida da população, mas também elevam os custos futuros relacionados ao tratamento de saúde e à recuperação de infraestrutura. Portanto, a

identificação precisa dessa demanda se revela necessária e pertinente para a proteção da comunidade.

Além disso, a responsividade a essa questão é uma obrigação da administração pública, pois trata-se de uma situação que afeta diretamente a saúde e o bem-estar dos cidadãos. A atuação proativa e contínua na prevenção e mitigação de problemas relacionados à higiene e saúde pública não só resguarda a integridade física dos municíipes, como também demonstra um compromisso ético com a administração municipal e a promoção do interesse comum.

Ademais, é importante ressaltar que as intervenções na área da saúde pública e na gestão de resíduos devem ser executadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo assim a segurança ambiental e a efetividade dos serviços prestados. Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú implemente ações técnicas especializadas para enfrentar essa problemática, assegurando a saúde coletiva e a salubridade dos ambientes públicos.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Entre os requisitos mínimos a serem observados, destacam-se:

**Capacidade técnica comprovada da empresa executora**, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o escopo da contratação;

**Utilização de produtos legalmente autorizados**, devidamente registrados na ANVISA e no IBAMA, com validade vigente, rotulagem adequada e fichas de segurança atualizadas;

**Observância das seguintes normas técnicas e regulatórias:**

As ações deverão observar as normas técnicas da ABNT NBR 15584 (controle de vetores e pragas urbanas nos seus diversos aspectos, incluindo manejo, terminologia e sistema de qualidade). O armazenamento de produtos deverá, quando necessário, atender aos requisitos das respectivas FISPOQ, instruções do fabricante e normas ambientais e sanitárias vigentes.

ABNT NBR ISO 14001 – Estabelece diretrizes para gestão ambiental, com foco na minimização de impactos;

ABNT NBR ISO 45001 – Trata da gestão de saúde e segurança ocupacional, especialmente relevante na manipulação de agentes químicos;

RDC nº 52/2009 – ANVISA – Dispõe sobre o controle sanitário de empresas especializadas em controle de pragas urbanas;

RDC nº 14/2007 – ANVISA – Trata do uso e registro de produtos saneantes com ação desinfetante; A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006, que regulamenta o controle e manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva, incluindo as espécies urbanas comumente presentes em unidades institucionais. Devem ser seguidos os critérios sobre métodos, registro de produtos, restrições de uso e responsabilidades ambientais, além de comunicações exigidas em casos de manejo emergencial.

**Adoção de padrões de qualidade e controle**, que permitam aferir a efetividade das ações executadas, garantindo a cobertura adequada das áreas atendidas e a eficácia dos procedimentos aplicados;

**Cumprimento de exigências legais e ambientais**, com descarte correto de materiais e resíduos, sempre que aplicável, bem como o uso de insumos que causem o menor impacto possível ao meio ambiente, atendendo aos princípios de sustentabilidade nas contratações públicas;

**Treinamento e qualificação da equipe técnica**, garantindo que os serviços sejam executados por profissionais habilitados e, quando necessário, devidamente certificados para a atividade;  
**Apresentação de plano de execução detalhado**, contendo cronograma, metodologia, produtos utilizados e estratégia de atendimento às diferentes unidades da prefeitura municipal.

A contratação deverá ainda assegurar a compatibilidade entre os serviços executados e as características específicas das unidades a serem atendidas, respeitando as restrições de segurança e os protocolos internos do sistema penitenciário estadual.

A identificação desses requisitos foi realizada com base em experiências de contratações anteriores no âmbito da prefeitura municipal, análise de termos de referência de órgãos públicos com estrutura similar e levantamento das práticas usuais de mercado no setor, considerando, inclusive, normativas técnicas e regulatórias aplicáveis.



### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade de manutenção das condições sanitárias e operacionais das instalações da prefeitura municipal, foram identificadas no mercado distintas alternativas, passíveis de adoção pela Administração Pública, conforme descritas a seguir:

A seguir, são apresentadas as principais alternativas técnicas disponíveis:

#### Possíveis soluções disponíveis no mercado

a) Aquisição direta de insumos químicos e execução por equipe interna da prefeitura municipal: consiste na compra de produtos saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, bactericidas etc.), com posterior aplicação por servidores da própria secretaria.

*Limitações:* a Administração não dispõe de equipe técnica especializada nem dos equipamentos adequados para o manuseio e aplicação segura dos produtos. Ademais, não há estrutura física para armazenamento desses insumos, nem autorização legal para uso de substâncias controladas.

*Riscos:* exposição dos servidores a agentes químicos sem o devido preparo técnico e risco de ineficiência nas aplicações.

b) Contratação avulsa e episódica por demanda específica (serviço eventual): a contratação ocorre de forma pontual, mediante solicitação para cada demanda emergente.

*Limitações:* a imprevisibilidade das ocorrências, aliada à burocracia da contratação avulsa, compromete a agilidade e a eficiência no atendimento às unidades prisionais. A ausência de planejamento preventivo eleva os riscos à saúde e segurança dos ambientes.

*Efeito colateral:* custos possivelmente maiores, já que a contratação por demanda não se beneficia da economia de escala.

c) Utilização de Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos (adesão a atas externas): consiste na adesão à ARP de outro órgão municipal em que já há contratação similar disponível.

#### Solução técnica e economicamente mais adequada

Diante da natureza contínua da necessidade — uma vez que o controle de pragas e a sanitização de ambientes deve ser feita periodicamente, de modo preventivo e corretivo — conclui-se que a solução mais eficaz, eficiente e segura consiste na contratação de serviços continuados de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, controle populacional de aves-pombos, sanitização, desinfecção e higienização das áreas internas e externas das unidades pertencentes à prefeitura municipal.

Trata-se da alternativa que assegura a regularidade das ações preventivas, reduz a necessidade de ações emergenciais e evita a interrupção de serviços essenciais prestados pela Secretaria, além de garantir a execução por pessoal tecnicamente capacitado, com o uso de equipamentos apropriados, conforme previsto nas normas regulatórias sanitárias, ambientais e de segurança.

Essa opção também permite o planejamento adequado, otimização de recursos públicos, atendimento a padrões de qualidade definidos em norma técnica, e maior segurança jurídica e institucional na execução contratual.

As soluções devem ser ponderadas em função da sequência lógica de necessidades e prioridades do município. A adoção de uma combinação dessas abordagens pode ser a estratégia mais eficiente para resolução do problema.



#### Descrição da solução escolhida como um todo

A escolha da contratação de um serviço especializado em dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas na Prefeitura Municipal de Barão de Grajau se justifica por diversos aspectos técnicos que asseguram a eficácia e a segurança das intervenções. Primeiramente, um serviço especializado garante que as técnicas e produtos utilizados sejam apropriados para cada tipo de infestação, levando em consideração as especificidades dos ambientes urbanos e os padrões de saúde pública necessários. Esses serviços são conduzidos por profissionais capacitados, o que garante um manejo adequado dos produtos químicos, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes e benefícios diretos à saúde da população.

Em termos de compatibilidade e facilidade de implementação, a solução proposta permite um tratamento integrado, adaptável às diferentes áreas do município, como escolas, postos de saúde e eventos públicos. O uso de tecnologias modernas no controle de pragas, aliados a métodos de monitoramento contínuo, possibilita análises em tempo real sobre a eficácia das ações realizadas e ajustes conforme necessário, potencializando os resultados positivos. Adicionalmente, a continuidade de um serviço especializado minimiza a ocorrência de surtos, promovendo uma atuação proativa em vez de reativa, essencial para a manutenção da salubridade em espaços críticos.

Os benefícios operacionais também são significativos. A manutenção regular do serviço proporciona um ambiente controlado e seguro, vital para o funcionamento adequado dos serviços públicos. O suporte técnico oferecido pelas empresas especializadas se traduz em um atendimento ágil e eficaz em situações emergenciais, permitindo intervenções rápidas que evitam maiores danos. Ademais, a escalabilidade da solução é um ponto crucial; com a possibilidade de adaptar a amplitude da prestação do serviço conforme o incremento das demandas investigadas, proporciona flexibilidade sem comprometer a eficiência dos processos.

Economicamente, a escolha de um serviço dedicado ao controle de pragas urbanas representa um investimento estruturado no longo prazo. Embora os custos possam variar e impliquem reavaliações periódicas, o retorno esperado em relação à saúde pública, prevenção de doenças e melhoria na qualidade de vida dos residentes supera amplamente os valores despendidos. A diminuição do número de infestações e a consequente redução de médicos e atendimentos hospitalares devido a doenças

veiculadas por pragas refletem um custo-benefício positivo, não apenas em termos financeiros, mas também em capital social e sanitário.

Concluindo, a contratação contempla a execução dos serviços de controle de pragas, sanitização e higienização das áreas do município, conforme normas técnicas aplicáveis. Não há previsão de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de serviço especializado.



### QUANTITATIVOS E VALORES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi elaborada com base na relação de prédios públicos que compõe a gestão municipal, conforme o ANEXO I deste ETP, e na análise histórica da demanda da prefeitura municipal, considerando o padrão recorrente de execução trimestral dos serviços nas diversas unidades públicas.

Os serviços deverão ocorrer regularmente a cada três meses, totalizando quatro aplicações ao ano em cada local, podendo haver atendimentos adicionais, conforme necessidade e urgência verificadas durante o período contratual.

A fim de garantir previsibilidade e assegurar a cobertura adequada de todas as áreas internas e externas das unidades contempladas, foi elaborada uma planilha consolidada contendo a metragem necessária em cada localidade.

Essa mensuração foi construída a partir da somatória da metragem das áreas indicadas pelo setor demandante, multiplicada pela periodicidade de execução prevista (trimestral), o que permite à Administração estimar de forma realista o volume necessário para o atendimento da demanda global.

A consolidação desses dados está devidamente registrada nos autos, assegurando transparência, rastreabilidade e coerência na definição do quantitativo a ser contratado.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### Objetos da ETP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	m3	250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV, TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	m3	750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS	m3	750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LIMPEZA DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS, COM OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	DIÁRIA	65,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação dos serviços especializados de dedetização e desratização não será parcelada devido à natureza contínua e integrada das ações necessárias para o controle de pragas urbanas no Município de Barão de Grajaú. A explanação dos problemas relacionados à proliferação de insetos e roedores indica que as intervenções demandam uma abordagem sistemática, onde a realização avulsa de serviços em diferentes momentos poderia comprometer a eficácia das medidas adotadas. O controle integrado de pragas exige um planejamento que garanta a execução simultânea de atividades técnicas, visando resultados duradouros e a mitigação de riscos à saúde pública.

Além disso, o parcelamento da contratação poderia resultar em lacunas na execução dos serviços, tornando inviável a manutenção de um padrão de qualidade necessário para a sanitização adequada das áreas públicas e unidades municipais afetadas. A continuidade das ações de controle é fundamental para evitar a reincidência de problemas que impactam negativamente a salubridade dos espaços públicos, e qualquer interrupção ou fragmentação dos serviços pode favorecer a reocupação dos espaços por pragas, contradizendo assim os objetivos do projeto.

Por fim, a não parcelamento é uma confirmação do compromisso com a segurança ambiental e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Proceder com uma contratação única e mais abrangente possibilita uma gestão mais eficiente, reduzindo a necessidade de reavaliações frequentes e permitindo maior previsibilidade nos desembolsos financeiros associados aos serviços. Esse enfoque garante melhor atendimento ao interesse público, promovendo a efetividade necessária nas ações de saúde e higiene urbana, essenciais para o bem-estar da comunidade.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

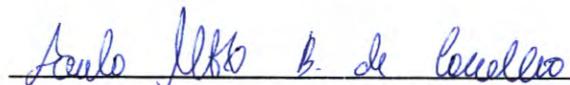
A implementação de ações técnicas especializadas para o controle de pragas urbanas na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú visa a maximização da economicidade e da eficiência no aproveitamento dos recursos disponíveis. A solução escolhida se baseia em um plano contínuo e padronizado de manejo e prevenção, que se traduz em medidas eficazes para a redução dos custos decorrentes das doenças e problemas de saúde pública relacionados à proliferação de pragas, além de minimizar os gastos com tratamentos emergenciais e correções de infraestruturas danificadas.

Ao adotar métodos sistemáticos de combate a pragas urbanas, que incorporem práticas de vigilância e educação ambiental, espera-se uma diminuição significativa na incidência de surtos de doenças veiculadas por vetores, como dengue e leptospirose. Isso não apenas salvaguarda a saúde da população, mas também evita os altos custos associados ao tratamento dessas condições, refletindo diretamente na economia do município.

A otimização dos recursos humanos será alcançada através da capacitação contínua das equipes responsáveis, permitindo um melhor emprego de suas habilidades em atividades preventivas e corretivas, evitando retrabalhos e desperdícios. A utilização de insumos adequados e tecnologias apropriadas garantirá a eficiência no uso de recursos materiais, enquanto a programação regular de serviços de desratização, dedetização e sanitização organizado assegura um melhor planejamento financeiro, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais dispendiosas.

Em termos financeiros, a solução proporcionará um retorno sobre investimento devido à redução das despesas geradas por condições desfavoráveis de saúde pública e à preservação do patrimônio público, que, sob controle efetivo das pragas, não necessitará de reparos constantes. Assim, o município poderá concentrar seu orçamento em outras áreas prioritárias, otimizando de forma geral sua gestão de recursos.

Barão de Grajaú - MA, 25 de Fevereiro de 2025.



**Paulo Neto Bezerra de Carvalho**

Equipe de Planejamento

## Anexo I

- Para a definição das quantidades especificadas, tomou-se por base as diversas necessidades das secretarias que compõe a gestão municipal em relação a prestação de serviço de dedetização nos prédios públicos. Assim, segue abaixo a Lista demonstrativa dos locais a serem dedetizados:

### ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

#### 1. UNIDADE ESCOLAR RAUL RAMOS

INEP: 21165564 CNPJ: 03.834.770/0001-28

Endereço: Rua Padre Cícero Rumão Batista S/N Bairro: Vereda Grande, Barão de Grajau-MA

Diretora: Sorene Maria Neves

#### 2. UNIDADE ESCOLAR MINISTRO HUGO NAPOLEÃO

INEP: 21165505 CNPJ: 07.446.803/0001-13

Endereço: Rua Projetada Bairro: Vila do BEC, Barão de Grajau-MA

Diretora: Tatiana Araujo Lopes Matias

#### 3. JARDIM DE INFÂNCIA GENTIL REZENDE FILHO

INEP: 21165289 CNPJ: 11.855.410/0001-30

Endereço: Rua Raul Ramos, 477 Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajau-MA

Diretora: Maria Nazaré da Silva

#### 4. JARDIM DE INFÂNCIA ESCOLINHA DA MÔNICA

INEP: 21165297 CNPJ: 11.855.404/0001-83

Endereço: Av. Nacor da Costa Ribeiro, 350 Bairro: Eleutério Rezende, Barão de Grajau-MA

Diretora: Clara Rodrigues de Sousa Santos

#### 5. UNIDADE INTEGRADA DOMINGOS MACHADO

INEP: 21165734 CNPJ: 01.853.072/0001- 44

Endereço: Av. Mário Bezerra, 113 - Centro, Barão de Grajau-MA

Diretora: Maria do Perpétuo do Socorro Rodrigues Lima

#### 6. UNIDADE ESCOLAR MOSENHOR JOSÉ ALMEIDA

INEP: 21165513 CNPJ: 03.834.895/0001-58

Endereço: Av. José Alberto Noleto Bairro: Nossa senhora da Guia, Barão de Grajau-MA

Diretora: Ana Cássia Viana Brito

#### 7. UNIDADE ESCOLAR PEDRO FERREIRA GÓES

INEP: 21165815 CNPJ: 03.834.739/0001-97

Endereço: Rua Paulo Ramos Bairro: São Cristóvão, Barão de Grajau-MA

Diretora: Heloisa Helena Ferreira Góes

#### 8. CRECHE ARCO IRIS

INEP: 21289310 CNPJ: 52.798.221/0001-50

Endereço: Rua Seroa da Mota S/N - Centro, Barão de Grajau-MA

Diretora: Raimunda Lima de Azevedo

**9. UNIDADE ESCOLAR 13 DE JUNHO**

INEP: 21165343 CNPJ: 48.568.348/0001-06

Endereço: Povoado Sucuruju - Zona Rural

Escola sem diretor

**10. UNIDADE ESCOLAR JOANA MACEDO**

INEP: 21165432 CNPJ: 48.557.275/0001-57

Endereço: Povoado Cágados - Zona Rural

Escola sem diretor

**11. UNIDADE INTEGRADA JOSÉ FERNANDES LIMA**

INEP: 21165459 CNPJ: 12.327.640/0001-90

Endereço: Povoado Gameleira - Zona Rural

Diretora: Maria do Socorro Freire Reis

**12. UNIDADE ESCOLAR TONICO VIANA**

INEP: 21165629 CNPJ: 47.947.535/0001-38

Endereço: Povoado Limoeiro - Zona Rural

Escola sem diretor

**13. UNIDADE ESCOLAR MARCOLINO RODRIGUES DAMASCENO**

INEP: 21165327 CNPJ: 48.480.729/0001-39

Endereço: Povoado Lages - Zona Rural

Escola sem diretor

**14. UNIDADE ESCOLAR PEDRO PINTO DE OLIVEIRA**

INEP: 21165548 CNPJ: 12.045.030/0001-01

Endereço: Povoado Olho D'água Dantas - Zona Rural

Escola sem diretor

**15. CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LUZIA DE SOUSA RESENDE DO NASCIMENTO**

INEP: 21197261 CNPJ: 21.345.492/0001-27

Endereço: Povoado Rodagem - Zona Rural

Diretor: João Evangelista Costa Leandro

**16. UNIDADE ESCOLAR ADELAIDE FERREIRA DE SOUZA**

INEP: 21165602 CNPJ: 52.953.048/0001-18

Endereço: Povoado Jatobá Ferrado - Zona Rural

Escola sem diretor

**17. UNIDADE ESCOLAR SALVADOR SOBRAL**

INEP: 21165173 CNPJ: 12.045.009/0001-06

Endereço: Povoado Jatobá do Sobral – Zona Rural

Escola sem diretor

**18. UNIDADE ESCOLAR ODIVIO REZENDE**

INEP: 21165530 CNPJ: 48.467.372/0001-59

Endereço: Povoado Raspador - Zona Rural

Escola sem diretor

**19. UNIDADE ESCOLAR TIAGO LOPES RIBEIRO**

INEP: 21165610 CNPJ: 50.060.074/0001-91

Endereço: Povoado Corrente - Zona Rural

Escola sem diretor

**20. UNIDADE ESCOLAR SANTA TERESINHA**

INEP: 21165572 CNPJ: 48.574.260/0001-05

Endereço: Povoado Madre de Deus - Zona Rural

Escola sem diretor

**21. UNIDADE ESCOLAR ALTINO ALVES DE ALMEIDA**

INEP: 21165351 CNPJ: 12.327.662/0001-50

Endereço: Povoado Caraíba dos Lopes - Zona Rural

Escola sem diretor

**22. UNIDADE INTEGRADA ALBERTO DA SILVA NOLETO**

INEP: 21165360 CNPJ: 12.651.041/0001-27

Endereço: Povoado Manga - Zona Rural

Diretor: Isaac Fernandes de Andrade

**23. UNIDADE ESCOLAR ANACLETO JOSÉ DE CARVALHO**

INEP: 21282625

Endereço: Povoado Jatobá dos Carvalhos - Zona rural

Escola sem diretor

**LISTA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE****CENTRO DE ESPECIALIDADES DR. SEBASTIÃO MARTINS**

ENDEREÇO: AV. AGRIPINO SILVÉRIO GALVÃO

BAIRRO: CENTRO

**HOSPITAL MUNICIPAL BARJONAS LOBÃO**

ENDEREÇO: RODOVIA BR 230

BAIRRO: CENTRO

**UBS FELICIANO CARDOSO**

ENDEREÇO: RUA PAULO RAMOS

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

**UBS MATEUS HENRIQUE**

ENDERECO: RUA DO SOL

BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

**UBS VEREDA GRANDE**

ENDERECO: RUA JACONIAS REZENDE

BAIRRO: VEREDA GRANDE

**UBS GONZAGA CARVALHO**

ENDERECO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS

BAIRRO: DO CAMPO

**UBS VALDINAR ALVES**

ENDERECO: ZONA RURAL

POVOADO LAMEIRÃO

**UBS MANGA**

ENDERECO: ZONA RURAL

POVOADO MANGA

**UBS AURELIANO RIBEIRO**

ENDERECO: ZONA RURAL

POVOADO CORRENTE

**UBS CARAIBA DOS LOPES**

ENDERECO: ZONA RURAL

POVOADO CARAIBA DOS LOPES

**UBS SUCURUJU**

ENDERECO: ZONA RURAL

POVOADO SUCURUJU

**PONTO DE APOIO MADRE DE DEUS**

ENDERECO: ZONA RURAL

POVOADO MADRE DE DEUS

**PONTO DE APOIO JATOBÁ FERRADO**

ENDERECO: ZONA RURAL

POVOADO JATOBÁ FERRADO

**PLANILHA – SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ÓRGÃO / SECRETARIA	ENDERECO COMPLETO	RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal	Rua Seroa da Mota, N° 414, Centro, Barão de	Gleydson Resende da Silva

	Grajaú – MA, CEP: 65660-000	
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	Avenida Agroino Silvério Galvão, 1035, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000	Fabricia Fernandes Barros
<b>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>	Prédio da Fundação Pavel, BR-230, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000	Valdinor Dias de Almeida
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	Prédio da Fundação Pavel, BR-230, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000	Stanislaw Mileno Lima
<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca</b>	Prédio da Fundação Pavel, BR-230, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000	Leudiany Ribeiro Nogueira Aires
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000	Kamilla Amilanny da Silva Eufrázio
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação</b>	BR 230, km 3, Bairro Vila do Bec) – Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000	Venâncio Pio Rezende Barros
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	Rua Seroa da Mota, s/n, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000	Edineuda Pereira da Silva
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	Prédio da Fundação Pavel, BR-230, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000	José Orlando Bezerra
<b>Secretaria Municipal de Juventude</b>	Prédio da Fundação Pavel, BR-230, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000	Cislânio de Santana Sousa
<b>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social</b>	Rua Seroa da Mota, s/n, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000	Edineuda Pereira da Silva
<b>CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social</b>	Rua Seroa da Mota, s/n, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000	Edineuda Pereira da Silva



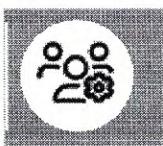
## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



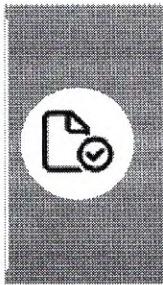
### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44



### Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho



### Objeto Detalhado

Item 1 - Como solução para o controle de pragas urbanas, recomenda-se a contratação de serviço especializado de dedetização e desratização, com atuação técnica segura e eficaz. A medida garante redução imediata de insetos e roedores, especialmente em áreas públicas estratégicas. Apesar do custo variável e da necessidade de reavaliações periódicas, os benefícios à saúde pública e ao bem-estar coletivo justificam sua adoção. É essencial o uso responsável dos produtos para evitar impactos ambientais.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRÍÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8

Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

#### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

#### MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Uso inadequado de produtos químicos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		

Aplicação incorreta dos produtos pode causar contaminação ambiental, intoxicação de pessoas ou animais, e impactos negativos à fauna e flora locais.

**Ações Preventivas**

Estabelecer no contrato exigência de profissionais treinados, uso de EPI adequado e aplicação conforme normas ambientais.

Solicitar documentação técnica dos produtos a serem aplicados, com aprovação dos órgãos ambientais competentes.

**Ações de Contingência**

Acionar equipe de emergência e órgãos ambientais imediatamente em caso de acidente ou contaminação.

Suspender o serviço e reavaliar processos e fornecedores caso ocorra uso indevido.

**Responsável**

**Responsável**

**Risco Médio - Ineficiência do tratamento realizado**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

**Dano**

Persistência ou retorno das pragas, com prejuízo à saúde pública e necessidade de retrabalho ou nova contratação, gerando custos adicionais.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Definir critérios de aceitação e indicadores de desempenho na execução do serviço.

Exigir laudos de eficácia com monitoramento após a aplicação.

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Determinar reaplicação do tratamento pelo fornecedor, sem custo adicional.

Registrar ocorrência e avaliar substituição do fornecedor em caso de reincidência.

**Risco Médio - Escolha de fornecedor sem capacidade técnica comprovada**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

**Dano**

Fornecedores inexperientes ou sem credenciamento podem comprometer a qualidade do serviço e aumentar riscos à segurança e saúde.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Exigir comprovação de experiência prévia e registros junto aos órgãos fiscalizadores.

Pontuar tecnicamente as propostas, avaliando casos anteriores de sucesso do fornecedor.

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Prever possibilidade de desclassificação ou rescisão contratual em caso de não cumprimento dos requisitos.

Fazer nova seleção emergencial caso o contratado não atenda aos critérios mínimos exigidos.

ETP nº 046/2025 - Item 1 - Como solução para o controle de pragas urbanas, recomenda-se a contratação de serviço especializado de dedetização e desratização, com atuação técnica segura e eficaz. A medida garante redução imediata de insetos e roedores, especialmente em áreas públicas estratégicas. Apesar

do custo variável e da necessidade de reavaliações periódicas, os benefícios à saúde pública e ao bem-estar coletivo justificam sua adoção. É essencial o uso responsável dos produtos para evitar impactos ambientais.

Barão de Grajaú - MA, 25 de Fevereiro de 2025

*[Signature]*  
Manoel do Carmo Aires  
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ROSA MARIA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, NO ESTADO DO MARANHÃO, EXMO. SR. GLEYDSON RESENDE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formal de exoneração realizado pela servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSA MARIA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 0730666520205 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 556.873.883-87, do cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, função que ocupava nesta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Identificador: 430-887f9a63a7eb0f54485a876abef8420259083e0

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CONSIDERANDO** a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase

de planejamento das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

**Parágrafo único.** A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

**Art. 2º** A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

**Secretaria de Administração:**

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28;

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Cleiton Lima do Nascimento, CPF nº 026.642.113-07

Kailane Rezende Nogueira, CPF nº 082.393.183-80

**Secretaria Municipal de Educação:**

Ana Célia Freire Carvalho, CPF nº 386.792.303-59

Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro, CPF nº 066.513.253-02

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Diego Bezerra Araujo, CPF nº 064.879.573-05

Francisco Almeida de Azevedo, CPF nº 888.154.393-15

**Parágrafo Primeiro.** Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

**Parágrafo Segundo.** Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

**Art. 3º** A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

**Art. 4º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).





## DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao

**Departamento de Cotação de Preços**  
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..**

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

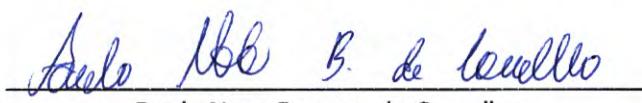
Objetos da ETP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	m3	250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV, TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	m3	750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS	m3	750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FLS. N° 024  
PROC. N° 026 / 2025  
RUBRICA: *SP*

8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LIMPEZA DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS, COM OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	DIÁRIA	65,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Barão de Grajaú - MA, 24 de Fevereiro de 2025



Paulo Neto Bezerra de Carvalho

Equipe de Planejamento

## DESPACHO

À

Equipe de Planejamento

FLS. N° 025  
 PROC. N° 0461/2025  
 RUBRICA: Jo

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de pessoa Jurídica para serviço especializado em sanitização controle de pragas urbanas, manutenção e higiene de espaços publicos., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

### FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

x	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no <b>Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde</b> disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em <b>Mídia Especializada</b> , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - <b>Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores</b> , mediante solicitação formal de cotação, <b>desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores</b> e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; <b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:</b>
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Após análise da cotação realizada, **atestamos a viabilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se **compatíveis** com os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	30.000	R\$ 4,65	R\$ 139.500,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	30.000	R\$ 4,64	R\$ 139.200,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	7.500	R\$ 4,72	R\$ 35.400,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	7.500	R\$ 4,66	R\$ 34.950,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	m3	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
6	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV, TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	m3	750	R\$ 136,33	R\$ 102.247,50
7	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS	m3	750	R\$ 175,78	R\$ 131.835,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LIMPEZA DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS, COM OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	DIÁRIA	65	R\$ 300,00	R\$ 19.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 640.132,50</b>

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis.

Barão de Grajaú - MA, 26 de Fevereiro de 2025

Mateus Ferreira de Freitas  
Mateus Ferreira de Freitas  
Setor de Compras

FLS. N° 027  
 PROC. N° 046/2025  
 RUBRICA: *RP*



### LIMP A FACIL LIMPADORA DE FOSSAS

LTD A

CNPJ N° 33.131.382/0001-41

RUA ALBERTO DRUMOND, 2354, BAIRRO PAU  
 FERRADO, CEP. 64.806-575 - FLORIANO - PI

Para: Prefeitura Municipal de Barão de Grajau - MA

Atendendo solicitação desta Prefeitura, a empresa **LIMP A FACIL LIMPADORA DE FOSSAS LTDA**, CNPJ: 33.131.382/0001-41, localizada na Rua Alberto Drumond nº 2354, Pau Ferrado, Floriano - PI, vem apresentar sua cotação de preços para atender as demandas referente aos serviços que segue:

Objeto	Tipo de serviço	Unidade de medida	Valor unitário
01	Dedetização	M <sup>2</sup>	R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)
02	Sanitização	M <sup>2</sup>	R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)
03	Descupinização	M <sup>2</sup>	R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)
04	Desratização	M <sup>2</sup>	R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)
05	Limpeza de caixa d'água	M <sup>3</sup>	R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)
06	Hidrojateamento, desobstrução de PV, tubulação, rede de esgoto	M <sup>3</sup>	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)
07	Limpeza de fossas sépticas	M <sup>3</sup>	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
08	Locação de banheiros químicos com dedetização e sanitização, com esgotamento da caixa de dejetos	DIÁRIA	R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Proposta válida por 90 noventa dias.

Floriano - PI, 06 de março de 2025

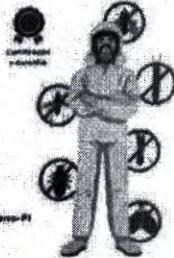
  
 JOANA DARC AVELINO NASCIMENTO  
 CPF nº 037.129.813-09  
 LIMP A FACIL LIMPADORA DE FOSSAS LTDA  
 CNPJ 33.131.382/0001-41

FLS. N° 028  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: *fp*



### NOSSOS SERVIÇOS:

- Dedetização
  - Desratização
  - Sanitização
  - Limpeza de Piscina e Caixa D'Água
  - Limpeza de Fossa Séptica
  - Capina e Roçada
  - Construção e outros
- (86) 9.9621-5602 / 9.9408-5972  
Rua Valentim Leão, 818 Sala A - Tiberão - Floriano-PI  
enfasecontrole@gmail.com



### ORÇAMENTO DE PREÇO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU – MARANHÃO SETOR DE COMPRAS

Lindomar Gonçalves Pereira, brasileiro, empresário, residente na Rua Valentim Leão, Nº 818, Bairro: Tiberão em Floriano Piauí, titular da Empresa Control Pragas, com CNPJ de nº 07.638.297/0001-64, venho respeitosamente apresentar o Orçamento de Preços para os Serviços abaixo discriminados.

- controle de pragas com dedetização - m<sup>2</sup> - R\$ 5,00
- sanitização - m<sup>2</sup> - R\$ 5,00
- controle de pragas urbanas com descupinização - m<sup>2</sup> - R\$ 5,80
- controle de pragas urbanas com desratização - m<sup>2</sup> - R\$ 6,00
- lavagem e limpeza caixa d'água - m<sup>3</sup> - R\$ 173,00
- hidrojateamento com jato de alta pressão, desobstrução pvs, desentupimento com jato na tubulação, rede de esgoto - m<sup>3</sup> - R\$ 158,00
- limpeza de fossas - m<sup>3</sup> - R\$ 193,00
- locação de banheiros móveis com desinsetização e sanitização e limpeza da caixa de resíduos - diária - R\$ 343,00

No nosso preço proposto estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais sobre serviços.  
Orçamento válida por 30 dias.

Floriano-PI, 06 de março de 2025

*Lindomar Gonçalves Pereira*  
Lindomar Gonçalves Pereira  
Titular  
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA - ME

CONTROL PRAGAS

CONTROL PRAGAS

CONTROL PRAGAS

FLS. N° 028  
 PROC. N° 046/2025  
 RÚBRICA: *fp*

**FRANVEL**  
 SERVIÇOS E LOCAÇÕES

## COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: FRANVEL SERVIÇOS E LOCAÇÕES, 546, LETRA B, SAMBAÍBA NOVA, FLORIANO/PI, 64.804-170  
 CNPJ: 10.339.518/0001-08 - franelervicos14@gmail.com - 0800 262 6066  
 A Prefeitura de Barão de Grajaú-PI

Item	Descrição	valor unitário
01	Dedetização nos órgãos públicos	R\$ 4,87 m <sup>2</sup>
02	Sanitização nos órgãos públicos	R\$ 4,87 m <sup>2</sup>
03	descupinização nos órgãos públicos	R\$ 5,00 m <sup>2</sup>
04	desratização nos órgãos públicos	R\$ 5,00 m <sup>2</sup>
05	limpeza de caixa d'água nos órgãos públicos	R\$ 160,00 m <sup>3</sup>
06	hidrojateamento e desobstrução de pvs, desentupimento de tubulação e rede de esgoto	R\$ 150,00 m <sup>3</sup>
07	Esgotamento de fossas sépticas	R\$ 185,00 m <sup>3</sup>
08	locação de cabine sanitária incluindo os serviços de dedetização e sanitização, com manutenção da caixa coletora	R\$ 335,00 (diária)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Floriano – Piauí, 06 de março de 2025

*Lucca Amorim M. de Oliveira*  
 FRANVEL SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
 Lucca Amorim M. de Oliveira  
 DIRETOR GERAL

FRANVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E LIMPEZAS LTDA ME

CNPJ: 10.339.518/0001-08

Lucca Amorim Martins De Oliveira  
 RG: 3.675.780 SSP/PI – CPF: 071.119.883-7  
 Sócio Proprietário

**FRANVEL**

FRANVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E LIMPEZAS LTDA - EPP  
 CNPJ: 10.339.518/0001-08 | Fone: 124918 | Rua Julio Góes, 345-B, Sambaíba Nova, Floriano/PI, 64.804-170



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. N° 030

PROC. N° 046/2025

RUBRICA: Jp

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.638.297/0001-64  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/10/2005

NOME EMPRESARIAL  
LINDOMAR GONCALVES PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CONTROL PRAGAS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R VALENTIM LEAO

NÚMERO  
818

COMPLEMENTO  
SALA A

CEP  
64.800-002

BAIRRO/DISTRITO  
TIBERAO

MUNICÍPIO  
FLORIANO

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(89) 3522-1700/ (89) 3522-1700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 17:18:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. N° 032  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: b

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.131.382/0001-41  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/03/2019

NOME EMPRESARIAL  
**LIMPA FACIL LIMPADORA DE FOSSAS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**LIMPA FACIL**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**  
**77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**  
**81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**  
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R ALBERTO DRUMONT**

NÚMERO  
**2354**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**64.806-575**

BAIRRO/DISTRITO  
**PAU FERRADO**

MUNICÍPIO  
**FLORIANO**

UF  
**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ASTECONFLORIANO@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(89) 9464-8353**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**25/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025 às 17:16:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N° 032  
PROC. N° 046 / 2025  
RUBRICA: 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.339.518/0001-08  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/09/2008

NOME EMPRESARIAL  
FRANVEL PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E LIMPEZAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
FRANVEL SERVICOS E LOCACOES

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R JULIO GUIMARAES

NÚMERO  
546

COMPLEMENTO  
LETRA B

CEP  
64.804-170

BAIRRO/DISTRITO  
SAMBAIBA NOVA

MUNICÍPIO  
FLORIANO

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FRANVELSERVICOS14@GMAIL.COM

TELEFONE  
(89) 9928-0501 / (89) 9442-2913

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 17:20:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FLS. N° 033  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: Jp

---

OFÍCIO Nº 18/2025

À  
Control Pragas Dedetizadora  
CNPJ nº 07.638.297/0001-64

Assunto: Confirmação de Recebimento de Cotação de Preço

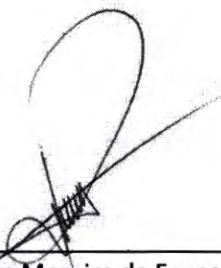
Prezados(as),

Acusamos o recebimento da cotação de preço enviada por essa empresa, referente aos serviços solicitados por este órgão. O documento foi oficialmente recebido na data de 07 de março de 2025, estando agora sob análise para os devidos procedimentos administrativos.

Agradecemos a atenção e colaboração.

Barão de Grajaú, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

  
Raylan Moreira da Fonseca  
Agente de Contratação



FLS. N° 031  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: B

---

OFÍCIO Nº 17/2025

À  
Limpa Facil - Limpadora de Fossas Ltda  
CNPJ nº 33.131.382/0001-41

Assunto: Confirmação de Recebimento de Cotação de Preço

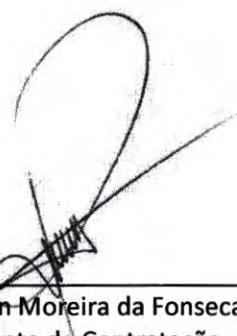
Prezados(as),

Acusamos o recebimento da cotação de preço enviada por essa empresa, referente aos serviços solicitados por este órgão. O documento foi oficialmente recebido na data de 07 de março de 2025, estando agora sob análise para os devidos procedimentos administrativos.

Agradecemos a atenção e colaboração.

Barão de Grajaú, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,



Raylan Moreira da Fonseca  
Agente de Contratação



FLS. N° 035  
PROC. N° 046 / 2025  
RUBRICA: fp

---

OFÍCIO Nº 19/2025

À  
Franel Serviços e Locações  
CNPJ nº 10.339.518/0001-08

Assunto: Confirmação de Recebimento de Cotação de Preço

Prezados(as),

Acusamos o recebimento da cotação de preço enviada por essa empresa, referente aos serviços solicitados por este órgão. O documento foi oficialmente recebido na data de 07 de março de 2025, estando agora sob análise para os devidos procedimentos administrativos.

Agradecemos a atenção e colaboração.

Barão de Grajau, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

  
Raylan Moreira da Fonseca  
Agente de Contratação

PROC. N° 570 / 2025  
RUBRICA: *Re*

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

**DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I – Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II – Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III – Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

**Art. 2º** O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

**Art. 3º** Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I – Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II – Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III – Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV – Controlar os saldos financeiros contratuais;

V – Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:**

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da contratada;

3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 – 07 DE MARÇO DE 2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 005/2025-SRP - **OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços, para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 – 07 DE MARÇO DE 2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 006/2025-SRP - **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú – MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 – 07 DE MARÇO DE 2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 007/2025-SRP - **OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para





FLS. Nº 037  
PROC. Nº 046/2025  
RUBRICA: 10

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

Ao  
Setor de Contabilidade

Prezada Contadora,

Solicito informação sobre a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento do objeto conforme, fonte de recurso, estimativa de valor e período de vigência, descritos no processo. Segue autos do Processo.

**Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pv e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza nas fossas e locação de banheiro químico versão standard com dedetização e sanitização diária em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA**

**Valor: R\$ 640.132,50**

**Período: 10/04/2025 a 10/04/2026**

**Secretarias: Secretaria Municipal de Administração;**

**Secretaria Municipal de Educação;**

**Secretaria Municipal de Saúde;**

**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Agradecendo a atenção que este pleito demandará, renovo protestos de respeito e consideração.

Barão de Grajaú (MA), 26 de março de 2025.

---

**MANOEL DO CARMO AIRES**  
Secretário Municipal de Administração



FLS. N° 038  
PROC. N° 0461-2025  
RUBRICA: Lo

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Ilustríssimo Secretário de Administração

Prezado,

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA, HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV E TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO, SUCÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD COM DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU – MA, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.**

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente **cujo objeto é para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pv e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza nas fossas e locação de banheiro químico versão standard com dedetização e sanitização diária em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA**, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo anexo, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FICHA:** 105  
**VALOR:** R\$ 1.802.328,72.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FICHA:** 123  
**VALOR:** R\$ 1.533.881,20.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção das Atividades dos Conselhos da Educação

**FONTE DE RECURSO:** 1.500

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FICHA:** 129

**VALOR:** R\$ 1.533.881,20.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE.

**FONTE DE RECURSO:** 1.500

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FICHA:** 145

**VALOR:** R\$ 1.533.881,20.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Programa Salário Educação QSE.

**FONTE DE RECURSO:** 1.569

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FICHA:** 149

**VALOR:** R\$ 1.533.881,20.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.

**FONTE DE RECURSO:** 1.542

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FICHA:** 441



FLS. N° 041  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: Jp

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR:** R\$ 1.507.762,39.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Serviço de Transporte Escolar 30%.

**FONTE DE RECURSO:** 1.540

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FICHA:** 458

**VALOR:** R\$ 1.507.762,39.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção das Atividades da Educação Ensino Infantil 30%.

**FONTE DE RECURSO:** 1.540

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FICHA:** 476

**VALOR:** R\$ 1.503.881,20.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.

**FONTE DE RECURSO:** 1.500

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FICHA:** 177

**VALOR:** R\$ 1.403.104,96.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMS

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

**FONTE DE RECURSO:** 1.600

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Seroa da Mota, 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000

Telefones: (99) 98141-3582.

E-mail: [prefeituracontabil@hotmail.com](mailto:prefeituracontabil@hotmail.com)



FLS. N° 042  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: 10

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FICHA:** 590

**VALOR:** R\$ 1.503.528,36.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

**FONTE DE RECURSO:** 1.500

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FICHA:** 244

**VALOR:** R\$ 1.807.762,39.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência Social

**FONTE DE RECURSO:** 1.660

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FICHA:** 701

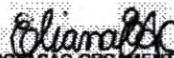
**VALOR:** R\$ 1.802.328,72.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 26 de março de 2025.

Atenciosamente,

  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ELIANA E.A. CARVALHO  
CONTADORA, CRC MA 008604  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU MA



## PORTARIA

PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ELIANA EGIDIA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade 3328981 SSP/PI CPF nº 789.714.463-15, para exercer o cargo em comissão de **Contadora**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

FLS. N° 043  
PROC. N° 0461/2025  
RUBRICA: JP



## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa Jurídica para serviço especializado em sanitização controle de pragas urbanas, manutenção e higiene de espaços públicos., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 640.132,50 (seiscentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	30.000	R\$ 4,65	R\$ 139.500,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30.000,00   Valor Total R\$ 139.500,00					
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	30.000	R\$ 4,64	R\$ 139.200,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30.000,00   Valor Total R\$ 139.200,00					
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	7.500	R\$ 4,72	R\$ 35.400,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 7.500,00   Valor Total R\$ 35.400,00					
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	m2	7.500	R\$ 4,66	R\$ 34.950,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 7.500,00   Valor Total R\$ 34.950,00					
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	m3	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 250,00   Valor Total R\$ 37.500,00					
6	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV, TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	m3	750	R\$ 136,33	R\$ 102.247,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 750,00   Valor Total R\$ 102.247,50					
7	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS	m3	750	R\$ 175,78	R\$ 131.835,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 750,00   Valor Total R\$ 131.835,00					
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LIMPEZA DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS, COM OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	DIÁRIA	65	R\$ 300,00	R\$ 19.500,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 65,00   Valor Total R\$ 19.500,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 640.132,50</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajau/MA tem enfrentado uma crescente problemática relacionada à proliferação de pragas urbanas, incluindo baratas, ratos e cupins. Essa situação é exacerbada pela obstrução das redes de esgoto, pelo acúmulo de dejetos e em fossas e pela falta de sanitização adequada em eventos públicos e nas unidades municipais. Tais condições têm gerado riscos significativos à saúde pública, resultando no agravamento de doenças de veiculação hídrica e vetorial, além de comprometimento da salubridade em edificações de uso público, como escolas e postos de saúde.

A necessidade de um plano de ação técnico para o controle das pragas urbanas e a manutenção da higiene nos espaços públicos é urgente e essencial. O aumento na incidência de pragas e a contaminação ambiental não apenas impactam a qualidade de vida da população, mas também elevam os custos futuros relacionados ao tratamento de saúde e à recuperação de infraestrutura. Portanto, a identificação precisa dessa demanda se revela necessária e pertinente para a proteção da comunidade.

Além disso, a responsividade a essa questão é uma obrigação da administração pública, pois trata-se de uma situação que afeta diretamente a saúde e o bem-estar dos cidadãos. A atuação proativa e contínua na prevenção e mitigação de problemas relacionados à higiene e saúde pública não só resguarda a integridade física dos municípios, como também demonstra um compromisso ético com a administração municipal e a promoção do interesse comum.

Ademais, é importante ressaltar que as intervenções na área da saúde pública e na gestão de resíduos devem ser executadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo assim a segurança ambiental e a efetividade dos serviços prestados. Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajau implemente ações técnicas especializadas para enfrentar essa problemática, assegurando a saúde coletiva e a salubridade dos ambientes públicos.

Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajau optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. DA VISTORIA**



- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 7.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de doze (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **ADESÃO**.

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

#### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

**14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:
- | Nº Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. de Medida | Quant. Mínima |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| 14.4.3.2. | Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.                                                                                                                                                                                                                                      |                 |               |
| 14.4.3.3. | O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da <b>CONTRATANTE</b> e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. |                 |               |
| 14.4.3.4. | Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.                                                                                                           |                 |               |
| 14.5.     | Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.                                                                                                                                                                                                                             |                 |               |
| 14.6.     | Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:                                                                                                                                                                                           |                 |               |
| 14.6.1.   | Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);                                                                                                                                                             |                 |               |
| 14.6.2.   | Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);                                                                                                      |                 |               |

- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: XXX dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

15.1.2.1. (...)

15.1.2.2. (...)

15.1.2.3. (...)

### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

- 15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) [...]

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  - 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
  - 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
  - 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  - 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Preposto



- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

- 16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajau deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

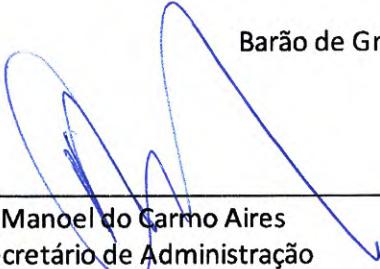
- emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajau - MA, 27 de Fevereiro de 2025

  
Manoel do Carmo Aires  
Secretário de Administração



FLS. N° 056  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: JP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05  
CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024 – CPL/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 – SRP

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e 2025, o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr Juvenal Francisco Carvalho e Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0308493820061 SSP/MA e inscrito no CPF nº 606.994.443-73, residente e domiciliado em Parnarama/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da firma **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65, sediada na Praça Terminal Rodoviário nº 08, Bairro Cancela, CEP: 64.800-002 Município de Floriano/PI., neste ato representada pelo Sr. Kelson Rodrigues dos Santos brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 785.563 e inscrito no CPF sob o nº 286.842.653-00, residente e domiciliado em Praça Terminal Rodoviário nº 08, Bairro Cancela, CEP: 64.800-002, Município de Floriano/PI, neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avencido, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº 088/2024 – PMP, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pvc e tubulações de rede de esgoto, succção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza nas fossas e locação de banheiro químico versão standard com dedetização e sanitização diária em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.



FLS. N° 057  
PROC. N° 0461.2025  
RUBRICA: PP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

2.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, depois de adjudicado e homologada este Pregão, os órgãos e entidades aliante elencados: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MED	V.UNIT	V.TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	60.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,65	R\$ 279.000,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	60.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,64	R\$ 278.400,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	15.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,72	R\$ 70.800,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	15.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,66	R\$ 69.900,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	500	M <sup>3</sup>	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
6	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV, TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	1500	M <sup>3</sup>	R\$ 136,33	R\$ 204.495,00
7	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS	1500	M <sup>3</sup>	R\$ 175,78	R\$ 263.670,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LIMPEZA DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS, COM OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	130	DIÁRIA	R\$ 300,00	R\$ 39.000,00



FLS. N° 058  
PROC. N° 096/2025  
RUBRICA: *[Signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

R\$ 1.280.265,00

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 5.1.

#### Dos limites para as adesões

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 164/2024, de 03 de janeiro de 2024.

5.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



FLS. N° 058  
PROC. N° 046.1.2025  
RUBRICA: fp

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedações a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



FLS. N° 060  
PROC. N° 0461/2025  
RUBRICA: *[Signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação.
  - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



FLS. N° 061  
PROC. N° 04612025  
RUBRICA: jp

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina Nº 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.



FLS. N. 062  
PROC. N. 0461.2025  
RUBRICA: *JP*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina Nº 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

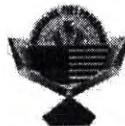
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.



FLS. N° 063  
PROC. N° 046 / 2025  
RUBRICA: 10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina Nº 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



FLS. N° 061  
PROC. N° 046 / 2025  
RUBRICA: Jp

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei n° 14.133/21, e Decreto n° 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Parnarama/MA.

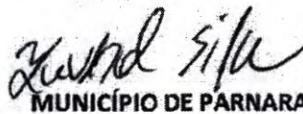
E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Parnarama/MA, 15 de janeiro de 2025.



FLS. N° 065  
PROC. N° 046 2025  
RUBRICA: lp

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA**  
Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05  
CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

  
**MUNICÍPIO DE PARNARAMA**

Prefeito Municipal  
Juvenal Francisco Carvalho e Silva  
Órgão Gerenciador

KELSON RODRIGUES  
DOS SANTOS  
LTDA:07295673000165

Assinado de forma digital por  
KELSON RODRIGUES DOS SANTOS  
LTDA:07295673000165  
Dados: 2025.01.14 15:21:43 -03'00'

**KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA – EPP**

CNPJ nº 07.295.673/0001-65

Sr. Kelson Rodrigues dos Santos  
Empresa Detentora

**Testemunhas:**

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de  
**PARNARAMA**  
Um novotempo, uma novahistória

FLS. N° 066  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: P

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

15 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial • N° 1973

### Sumário

<del>EXTRATO ARP - PMP - PE N.º 013 2024 - DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, FOSSAS E AFINS.</del>	2
<del>EXTRATO ARP - PMP - PE N.º 014 2024 - INTERNET</del>	3
<del>EXTRATO ARP - PMP - PE N.º 015 2024 - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL</del>	4
<del>PORTRARIA N.º 04/2025</del>	14



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

RUBRICA: *10*

EXTRATO ARP - PMP - PE N.º 013 2024 - DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, FOSSES E AFINS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024 – SRP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA, HIDROJATEAMENTO PARA DE-SOBSTRUÇÃO DE PV E TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO, SUCÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSES E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD COM DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONS-TANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

**EMPRESA DETENTORA:**

- KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.295.673.0001-65, INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 210166, SITUADA NA RUA DRA. VERA CARVALHO N.º 08, BAIRRO CANCELA, FLORIANÓ - PI

**ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS CONFORME PLANILHA ABAIXO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MED	V.UNIT	V.TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	60.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,65	R\$ 279.000,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	60.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,64	R\$ 278.400,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	15.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,72	R\$ 70.800,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	15.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,66	R\$ 69.900,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	500	M <sup>3</sup>	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
6	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DE-SOBSTRUÇÃO DE PV, TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	1500	M <sup>3</sup>	R\$ 136,33	R\$ 204.495,00
7	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSES SÉPTICAS	1500	M <sup>3</sup>	R\$ 175,78	R\$ 263.670,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LIMPEZA DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSES, COM OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	130	DIÁRIA	R\$ 300,00	R\$ 39.000,00
					R\$ 1.280.265,00

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congêneres, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária.



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

mentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Centro Administrativo do Município de Parnarama, Rua Pedreiras – Nº 093 – Centro, no horário de funcionamento do órgão.

Parnarama/MA, 15 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA  
Prefeito Municipal

SR. JUVENAL FRANCISCO CARVALHO E SILVA  
Órgão Gerenciador

FLS. N° 068  
PROC. N° 046 / 2025  
RUBRICA: *fp*

### EXTRATO ARP - PMP - PE Nº 014 2024 - INTERNET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2024 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – SRP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**

**DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

**EMPRESA DETENTORA:**

- C.O. DOS SANTOS SOUSA-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ N° 06.323.714/0001-17, SEDIADA NA RUA TIMON Nº 355, CENTRO, CEP: 65.640.000, PARNARAMA/MA

**ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS CONFORME PLANILHA ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL
1	link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.	mbps	9220	R\$ 2,00	R\$ 18.440,00
	<b>VALOR MENSAL</b>				<b>R\$ 18.440,00</b>
	<b>VALOR 12 MESES</b>				<b>R\$ 221.280,00</b>

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e



FLS. N° 068  
PROC. N° 0461/2025  
RUBRICA: p

RAYLAN MOREIRA <cpldebarao.degraau@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

3 mensagens

RAYLAN MOREIRA <cpldebarao.degraau@gmail.com>  
Para: cpl2021pmp@gmail.com

21 de março de 2025 às 16:49

Prezados,

Junto a este ofício segue também o termo de cooperação técnica, em caso DE ACEITE.

Atenciosamente,

Raylan Moreira da Fonseca  
Presidente da Comissão de Licitação



2 anexos

TERMO\_DE\_COOPERACAO\_TECNICA\_-\_1[1].pdf  
230K

OFICIO - PREFEITURA[assinado].pdf  
313K

cpl parnarama <cpl2021pmp@gmail.com>  
Para: RAYLAN MOREIRA <cpldebarao.degraau@gmail.com>

25 de março de 2025 às 17:42

À Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.

Por meio deste instrumento, confirma-se o recebimento do pedido de liberação da ata de registro de preços solicitada.

Informa-se que o pedido se encontra em trâmite desta Prefeitura Municipal, sendo providenciadas inclusive as publicações necessárias.

Após, será encaminhado ao Órgão Aderente o procedimento completo da liberação.

À disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

CPL/PMP  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

cpl parnarama <cpl2021pmp@gmail.com>  
Para: RAYLAN MOREIRA <cpldebarao.degraau@gmail.com>

27 de março de 2025 às 14:28

Boa tarde !!

Por meio deste instrumento, segue em anexo o Termo de Liberação, Ofício Aceite, Termo de cooperação técnica e demais documentos solicitados.

Att.

ARP E EXTRATO PUBLICADO.pdf

-  AVISOS LICITAÇÃO.pdf
-  Edital de Licitação - PMP - PE 013 2024 - Dedetização, Desratização, Fossas e Afins.pdf
-  HABILITAÇÃO.zip
-  HOMOLOGAÇÃO.pdf
-  PROPOSTA DE PREÇO 2.pdf Final.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FLS. N° 070  
PROC. N° 04612025  
RUBRICA: fp

---

#### 4 anexos

-  OFICIO ACEITE - (1).pdf  
310K
-  TERMO\_DE\_COOPERACAO\_TECNICA\_-1[1]\_assinado (1).pdf  
302K
-  TERMO DE LIBERAÇÃO OK (1).pdf  
314K
-  TERMO DE COOPERAÇÃO (1).pdf  
313K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA**  
CNPJ. 06.115.117/0001-05  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício n° 079/2025 – GAB/PMP

Parnarama/MA, 27 de março de 2024.

Exmo.

**Sr. Manoel do Carmo Aires**

Secretário Municipal de Administração

Rua Seroa da Mota, 314, CENTRO BARAO DE GRAJAU – MA cep: 65660-000

FLS. N° 075  
PROC. N° 076/2025  
RUBRICA: lo

**Assunto:** Resposta encaminhando procedimento administrativo de liberação a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 001/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 013/2024-SRP.

Exmo. Sr. Secretario,

Sirvo-me do presente, em resposta encaminhado por Vossa Senhoria, para informar que após análise da solicitação foi autorizada a liberação da adesão a Ata de Registro de Preços n° 001/2025, que trata da futura **contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pv e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza nas fossas e locação de banheiro químico versão standard com dedetização e sanitização diária**. Encaminho em anexo o Processo Administrativo n° N°: 090/2025 – CPL/PMP, referente a Liberação de Adesão, constando o edital de licitação do Pregão Eletrônico n° 013/2024; ata de registro de preços n° 001/2025; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; Termo de Liberação e Termo de Cooperação Técnica dentre outros.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

JUVENAL FRANCISCO  
CARVALHO E  
SILVA:57858934368  
Assinado de forma digital por  
JUVENAL FRANCISCO CARVALHO E  
SILVA:57858934368  
Dados: 2025.03.27 14:12:17 -03'00'

**Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva**

**Prefeito Municipal**

Av. Carolina n° 237 – Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05  
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA



FLS. N° 072  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: 10



RAYLAN MOREIRA <cpldebaroadegraau@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

2 mensagens

RAYLAN MOREIRA <cpldebaroadegraau@gmail.com>  
Para: florianolimpadora01@hotmail.com

21 de março de 2025 às 16:50

Prezados,

O ofício segue em anexo.

Atenciosamente,

Raylan Moreira da Fonseca  
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Serra da Mota, 414, Centro, Barão de Grajau - MA - CEP: 65660-000  
Telefones: 89 3523.1233 • E-mail: cpldebaroadegraau@gmail.com  
CNPJ: 06477.822/0001-44



**OFICIO - EMPRESA [assinado].pdf**  
306K

Kelson Rodrigues <florianolimpadora01@hotmail.com>  
Para: RAYLAN MOREIRA <cpldebaroadegraau@gmail.com>

21 de março de 2025 às 17:42

**De:** RAYLAN MOREIRA <cpldebaroadegraau@gmail.com>  
**Enviado:** sexta-feira, 21 de março de 2025 17:50  
**Para:** florianolimpadora01@hotmail.com <florianolimpadora01@hotmail.com>  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos

**ADESÃO.pdf**  
310K

**02 Regularidade Fiscal e Trabalhista.pdf**  
665K

**01 Habilitação Jurídica.pdf**  
3254K

**03 Qualificação Econômico-Financeira 23 TERMO DE AUTENTICIDADE\_15.pdf**  
62K

**03 Qualificação Econômico-Financeira 21 Situação Econômica Financeira - LIVRO CHANCELADO.pdf**  
1088K

**03 Qualificação Econômico-Financeira 21 Situação Econômica Financeira - TERMO DE AUTENTICIDADE.pdf**  
45K

**03 Qualificação Econômico-Financeira 21 Situação Econômica Financeira.pdf**  
563K

-  **03 Qualificação Econômico-Financeira 22 BALANÇO CHANCELADO.pdf**  
1069K
-  **03 Qualificação Econômico-Financeira 22 LIVRO CHANCELADO.pdf**  
1055K
-  **03 Qualificação Econômico-Financeira 22 TERMO DE AUTENTICIDADE.pdf**  
45K
-  **03 Qualificação Econômico-Financeira 23 BALANÇOCHANCELADO\_34.pdf**  
1007K
-  **03 Qualificação Econômico-Financeira 23 LIVROCHANCELADO\_20.pdf**  
2266K

FLS. N°	073
PROC. N°	046/2025
RUBRICA:	1P

FLS. N° 074  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: Jp



**DISK  
FOSSA**  
FLORIANO E SERVIÇOS

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, 20 DE MARÇO DE 2025

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMP

Prezados(as);

Em atenção ao Ofício datado de 20 de março de 2025, que solicita a adesão, na condição de "carona", à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024, Processo Administrativo nº 088/2024 - CPL/PMP, vimos por meio deste manifestar formalmente o aceite à solicitação de adesão, conforme os quantitativos, especificações e valores constantes na referida Ata, bem como no Anexo I do ofício encaminhado.

A empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.673/0001-65, compromete-se a cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, observando os prazos, condições e especificações dos serviços registrados, nos mesmos termos pactuados com o município gerenciador.

Anexamos a esta resposta toda a documentação de habilitação atualizada da empresa, conforme solicitado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KELSON RODRIGUES DOS  
SANTOS  
LTDA:07295673000165

Assinado de forma digital por  
KELSON RODRIGUES DOS SANTOS  
LTDA:07295673000165  
Dados: 2025.03.21 17:40:49 -03'00'

Kelson Rodrigues dos Santos LTDA - EPP (CNPJ: 07.295.673/0001-65)

Kelson Rodrigues dos Santos (titular)  
RG: 785.563 – PI / CPF: 286.842.653.00

📞 (89) 99976-5806  
📞 (89) 99436-8548  
📞 (89) 99915-7789



florianolimpadora01@hotmail.com



Rua Dra. Vera Carvalho, N° 08,  
Cancela - Floriano/PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA**  
CNPJ. 06.115.117/0001-05  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 090/2025 – CPL/PMP**  
**ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 001/2025**

FLS. N° 075  
PROC. N° 046 / 2025  
RUBRICA: fp

**TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Atendendo à solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de **BARÃO DE GRAJAU/MA**, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços n° 001/2025 cujo objeto versa os serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pv e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza nas fossas e locação de banheiro químico versão standard com dedetização e sanitização diária uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberado na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MED	V.UNIT	V.TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	30.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,65	R\$ 139.500,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	30.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,64	R\$ 139.200,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	7.500	M <sup>2</sup>	R\$ 4,72	R\$ 35.400,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	7.500	M <sup>2</sup>	R\$ 4,66	R\$ 34.950,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	250	M <sup>3</sup>	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
6	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV, TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	750	M <sup>3</sup>	R\$ 136,33	R\$ 102.247,50
7	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSES SÉPTICAS	750	M <sup>3</sup>	R\$ 175,78	R\$ 131.835,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LIMPEZA DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSES, COM OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	65	diárias	R\$ 300,00	R\$ 19.500,00
					R\$ 640.132,50

A especificação completa dos itens liberados encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços n° 001/2025, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, autorizo o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do Edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Parnarama/MA, 27 de março de 2025.

JUVENAL FRANCISCO CARVALHO  
E SILVA:57858934368

Assinado de forma digital por JUVENAL  
FRANCISCO CARVALHO E  
SILVA:57858934368  
Dados: 2025.03.27 14:13:25 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PARNARAMA**

Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva

Órgão Gerenciador

Av. Carolina nº 237 - Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 - Parnarama - MA





FLS. N° 076  
PROC. N° 0461-2025  
RUBRICA: lp

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA**  
Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05  
CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024 – CPL/PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 – SRP**

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e 2025, o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr Juvenal Francisco Carvalho e Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0308493820061 SSP/MA e inscrito no CPF nº 606.994.443-73, residente e domiciliado em Parnarama/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da firma **KELSON RODRIGUES DÓS SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65, sediada na Praça Terminal Rodoviário nº 08, Bairro Cancela, CEP: 64.800-002 Município de Floriano/PI., neste ato representada pelo Sr. Kelson Rodrigues dos Santos brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 785.563 e inscrito no CPF sob o nº 286.842.653-00, residente e domiciliado em Praça Terminal Rodoviário nº 08, Bairro Cancela, CEP: 64.800-002, Município de Floriano/PI, neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – SRP, instruído através do Processo Administrativo nº 088/2024 – PMP, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pvc e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza nas fossas e locação de banheiro químico versão standard com dedetização e sanitização diária em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.



FLS. N° 077  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: jp

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

2.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, depois de adjudicado e homologada este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MED	V.UNIT	V.TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	60.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,65	R\$ 279.000,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	60.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,64	R\$ 278.400,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	15.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,72	R\$ 70.800,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	15.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,66	R\$ 69.900,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	500	M <sup>3</sup>	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
6	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV, TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	1500	M <sup>3</sup>	R\$ 136,33	R\$ 204.495,00
7	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS	1500	M <sup>3</sup>	R\$ 175,78	R\$ 263.670,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LIMPEZA DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS, COM OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	130	DIÁRIA	R\$ 300,00	R\$ 39.000,00



FLS. N° 078  
PROC. N° 0461-2025  
RUBRICA: 4p

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

R\$ 1.280.265,00

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observados os requisitos do item 5.1.

#### Dos limites para as adesões

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 164/2024, de 03 de janeiro de 2024.

5.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



FLS. N. 078  
PROC. N. 046/2025  
RUBRICA: *fp*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedações a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



FLS. N° 080  
PROC. N° 0461.2025  
RUBRICA: *fp*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA**  
**Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05**  
**CEP: 65.640-000 – Parnarama-M**

- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



FLS. N° 081  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: *[Signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.



FLS. N° 082  
PROC. N° 0461-2025  
RUBRICA: b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.



FLS, N° 083  
PROC. N° 046 / 2025  
RUBRICA: 40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



FLS. N° 084  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05

CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Parnarama/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Parnarama/MA, 15 de janeiro de 2025.



FLS. N° 085  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: *p*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA**  
Av. Carolina N° 237 – Centro – CNPJ. 06.115.117/0001-05  
CEP: 65.640-000 – Parnarama-M

*Juvenal Silva*  
**MUNICÍPIO DE PARNARAMA**

Prefeito Municipal  
Juvenal Francisco Carvalho e Silva  
Órgão Gerenciador

**KELSON RODRIGUES DOS SANTOS** Assinado de forma digital por  
LTDA:07295673000165 KELSON RODRIGUES DOS SANTOS  
Dados: 2025.01.14 15:21:43 -03'00'

**KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA – EPP**

CNPJ nº 07.295.673/0001-65  
Sr. Kelson Rodrigues dos Santos  
Empresa Detentora

**Testemunhas:**

01 – Nome:  
CPF:

02 – Nome:  
CPF:

FLS. N. 086  
PROC. 046 2025  
RUBRICA: 10



Prefeitura Municipal de  
**PARNARAMA**  
Um novotempo, uma novahistória

**DIÁRIO OFICIAL  
DO  
MUNICÍPIO**

15 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial • N° 1973

**Sumário**

EXTRATO ARP - PMP - PE N.º 013 2024 - DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, FOSSAS E AFINS.....	2
EXTRATO ARP - PMP - PE N.º 014 2024 - INTERNET.....	3
EXTRATO ARP - PMP - PE N.º 015 2024 - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.....	4
PORTARIA N.º 04/2025 .....	14



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO ARP - PMP - PE N.º 013 2024 - DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, FOSSAS E AFINS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024 – CPI/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA, HIDROJATEAMENTO PARA DE-SOBSTRUÇÃO DE PV E TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO, SUCCÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD COM DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONS-TANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

### EMPRESA DETENTORA:

- KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.295.673.0001-65, INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 210166, SITUADA NA RUA DRA. VERA CARVALHO N.º 08, BAIRRO CANCELA, FLORIANÓ – PI

### ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MED	V.UNIT	V.TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	60.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,65	R\$ 279.000,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	60.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,64	R\$ 278.400,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	15.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,72	R\$ 70.800,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	15.000	M <sup>2</sup>	R\$ 4,66	R\$ 69.900,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	500	M <sup>3</sup>	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
6	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV, TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	1500	M <sup>3</sup>	R\$ 136,33	R\$ 204.495,00
7	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS	1500	M <sup>3</sup>	R\$ 175,78	R\$ 263.670,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LIMPEZA DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS, COM OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	130	DIÁRIA	R\$ 300,00	R\$ 39.000,00
					R\$ 1.280.265,00

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênero, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária.



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

mentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Centro Administrativo do Município de Parnarama, Rua Pedreiras – N° 093 – Centro, no horário de funcionamento do órgão.

Parnarama/MA, 15 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA  
Prefeito Municipal

SR. JUVENAL FRANCISCO CARVALHO E SILVA  
Órgão Gerenciador

### EXTRATO ARP - PMP - PE N.º 014 2024 - INTERNET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2024 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 – SRP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**

**DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

**EMPRESA DETENTORA:**

- C.O. DOS SANTOS SOUSA-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ N.º 06.323.714/0001-17, SEDIADA NA RUA TIMON N.º 355, CENTRO, CEP: 65.640.000, PARNARAMA/MA

**ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS CONFORME PLANILHA ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL
1	link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.	mbps	9220	R\$ 2,00	R\$ 18.440,00
<b>VALOR MENNASCAL</b>					<b>R\$ 18.440,00</b>
<b>VALOR 12 MESES</b>					<b>R\$ 221.280,00</b>

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024 – CPL/PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 – SRP**

FLS. N° 088  
PROC. N° 046/2025  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

**O MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 140/2024 – GAB/PMP, de 03 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 164/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de dezembro de 2024, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de dezembro de 2024, às 08 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30 de dezembro de 2024, às 08 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias- <https://novobbmnet.com.br/>
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** [transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce](http://transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce), [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.tcemma.tce.br](http://www.tcemma.tce.br) e <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 164/2024 e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cpl2021pmp@gmail.com](mailto:cpl2021pmp@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

## **1. DO OBJETO**

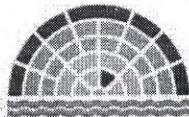
- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pv e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza nas fossas e locação de banheiro químico versão standard com dedetização e sanitização diária em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

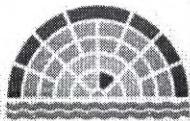
- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação/Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

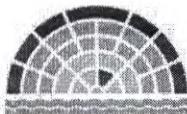


de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a

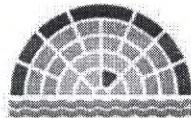


assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).
- 5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro



ou inscrição do bem no órgão competente.

- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração e responsabilidade.
- 5.13. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.
- 5.14. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar ou individualizar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/ Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 centavos.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



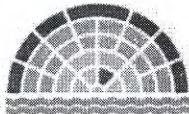
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação/Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. A Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

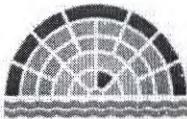
## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,



por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar



deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação/Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação/Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 30 (minutos) minutos**, envie todos os documentos exigidos no item 8 deste edital para análise.
- 8.2. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, devidamente rubricados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). O Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital, após o encerramento da etapa competitiva.
- 8.3. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes.

### **8.4. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.4.1. Documentos constitutivos da empresa licitante. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
- 8.4.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 8.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- 8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4.6. Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

### **8.5. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do



certame.

- 8.5.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- 8.5.4. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS).
- 8.5.5. Prova de regularidade fiscal da Fazenda Estadual;
- 8.5.6. Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado).
- 8.5.7. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- 8.5.8. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- 8.5.9. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município).
- 8.5.10. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).
- 8.5.11. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, certidão negativa de ações trabalhistas da sede da licitante.

8.6. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- 8.6.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e execução cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e sócios licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.
- 8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do dhp devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.6.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = AC + RLP / PC + ELP$ , onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILC = AC / PC$ , onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante



III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: ET = ET/AT, onde:  
ET = Exigível total  
AT = Ativo total.

- 8.6.4. Os índices de que trata o subitem 8.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
  - 8.6.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado, com notas explicativas, e vigente, acompanhado da certidão negativa de débitos.
  - 8.6.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
  - 8.6.7. Os demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio ou órgão competente diverso, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.
- 8.7. **Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8.7.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que poderá ser feita através de atestado(s) ou declação(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacidade para fornecer os produtos cotados.
  - 8.7.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.
  - 8.7.3. O atestado apresentado pelo licitante poderá estar acompanhado de cópia de minuta do contrato que lhe deu origem, bem como notas fiscais referentes aos serviços prestados juntamente ao atestado entregue. Além destas possíveis comprovações, a Comissão de Licitações poderá, a seu critério ou mediante provação, realizar diligências para a verificação de sua veracidade, inclusive e visita às pessoas jurídicas que os expediram.
  - 8.7.4. A firma interessada deve apresentar a Licença Ambiental, de acordo com a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, autorizando a licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.
  - 8.7.5. Certificado de Regularidade da empresa licitante e do seu responsável técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade.
  - 8.7.6. Apresentar certidão de acervo técnico
  - 8.7.7. Comprovação da empresa, bem como titular possuir caminhão tipo tanque apresentando placa e renavam.
  - 8.7.8. Comprovação da empresa, bem como titular possuir veículo para o transporte do pessoal, equipamentos para imunização e controle de pragas urbanas.
  - 8.7.9. Comprovação, contrato, de possuir autorização para descarte dos dejetos em estação de tratamento de esgoto.
  - 8.7.10. Apresentar contrato com empresa para recolhimento das embalagens, acompanhado de manifesto de transporte e licença ambiental.

- 8.7.11. Apresentar comprovação de regularidade sanitária dos veículos, apresentando placa e renavam dos mesmos.
- 8.7.12. Apresentar certificado de vistoria veicular dos veículos
- 8.7.13. Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo
- 8.7.14. Apresentar manifesto de transporte de resíduos e rejeitos, destinador final cadastrados no SINIR
- 8.7.15. Comprovação de cadastro no SINIR – Sistema Nacional de Informação sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos.
- 8.7.16. Inscrição no IBAMA
- 8.7.17. Cadastro Técnico Federal do IBAMA Certificado de Regularidade – CR
- 8.7.18. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, bem como a qualificação da equipe
- 8.7.19. Apresentar Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

#### 8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.8.1. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93.
- 8.8.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme modelo anexo, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.8.3. Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.
- 8.8.4. Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.
- 8.8.5. Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.
- 8.8.6. Alvará da Vigilância Sanitária, em plena validade em nome da licitante.
- 8.8.7. Alvara de licença do corpo de Bombeiro.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de